



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN

CEP: 59244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Gabinete do Prefeito



Lei Complementar nº. 319/2014

Dispõe sobre acréscimo de contratações autorizadas através da Lei Complementar Municipal nº. 284, de 15 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida, à Relação dos Cargos a serem Contratados – Anexo I Lei 284/2013, constante da Lei Complementar Municipal nº. 284, de 15 de fevereiro de 2013, a autorização para contratação dos seguintes profissionais, para integrar a Equipe do NASF deste Município:

I – Um Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 20 Horas semanais, e com vencimentos no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – Um Psiquiatra, com carga horária de 20 Horas semanais, e com vencimentos no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

III - Um Ginecologista, com carga horária de 20 Horas semanais, e com vencimentos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV - Um Veterinário, com carga horária de 20 Horas semanais, e com vencimentos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. Autoriza-se o remanejamento ou abertura de créditos orçamentários ou criação da unidade orçamentária para implementação da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de março de 2014.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal